

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192107-0001
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20220112

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS
LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA BRASIL
MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. Maria Lima da Silva Neres, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, e a empresa BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.828.413/0001-61, sediado(a) na Avenida Dr. José Ribamar Pacheco, nº 355, Bairro Cancela, Floriano – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rafaela Martins de Carvalho, portador(a) do RG:2.071.268 SSP-PI, e CPF nº 652.390.083-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 192107-0001 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Planilha: Projeto Atividade: 2.038 – Manut. e Funcionamento Da Farmácia Básica

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Acetilcisteína, dosagem 40 mg/ml, indicação xarope. Frasco de 100 ml	Geolab	Frascos	5.800	R\$ 9,13	R\$ 52.954,00
10	Ambroxol xarope adulto pediátrico 15mg/5ml 100ml	Farmac e	Frascos	1.850	R\$ 2,09	R\$ 3.866,50
16	Anlopidino 10mg	Geolab	Comprimid os	17.000	R\$ 0,09	R\$ 1.530,00
25	Bissulfato de clopidrogel 75mg	Nova Químic a	Comprimid os	1.000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
26	Bromoprida, dosagem	Mariol	Frascos	700	R\$ 1,75	R\$ 1.225,00

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CNPJ: 06.172.720/0001-10

	4 mg/ml, apresentação gotas, frasco 20 ml					
50	Dexametasona, dosagem: 0,1 mg/ml, apresentação: elixir. Frasco 120 ml	Farmac e	Frascos	6.700	R\$ 2,35	R\$ 15.745,00
56	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50 mg	Geolab	Comprimid os	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
99	Iodopovidona (pvpi), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmaceutica: solução degermante. FRASCO 100 ML	Vic Pharma	Frascos	70	R\$ 21,54	R\$ 1.507,80
101	Isordil 5mg	E.M.S	Comprimid os	2.500	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
104	Levofloxacino, dosagem: 500 mg	Prati Donadu zzi	Comprimid os	700	R\$ 0,97	R\$ 679,00
109	Losartana potássica, dosagem 50 mg	Prati Donadu zzi	Comprimid os	115.000	R\$ 0,09	R\$ 10.350,00
116	Metformina cloridrato, dosagem: 500 mg	Prati Donadu zzi	Comprimid os	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
126	Miconazol nitrato, dosagem 2% apresentação creme vaginal bisnaga 30g	Prati Donadu zzi	Bisnagas	1.100	R\$ 7,95	R\$ 8.745,00
128	Nimesulida, dosagem 100 mg	Prati Donadu zzi	Comprimid os	7.000	R\$ 0,14	R\$ 980,00
153	Secnidazol, concentração: 1.000 mg	Pharlab	Comprimid os	5.000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
155	Sinvastatina, dosagem: 20 mg	Pharlab	Comprimid os	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
						112.232,30

Planilha: Projeto Atividade: 4.040 – Manut. e Funcionamento Do MAC

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
44	Clorexidina digluconato, dosagem 2%, aplicação degermante. Frasco	Vic pharma	Frascos	40	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

	de 1.000 ml					
54	Diclofenaco de sódio 75mg/3 ml INJ. Ampola 3ml	Farmac e	Ampolas	5.000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
63	Efortil 1ml 10mg/ml	União Química	Ampolas	400	R\$ 3,45	R\$ 1.380,00
72	Escopolamina butilbrometo, dosagem 20 mg/ml, indicação solução injetável. Ampola 1 ml	Farmac e	Ampolas	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
82	Glicose, concentração 25%, indicação solução injetável. Ampola 10 ml	Farmac e	Ampolas	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
83	Glicose, concentração 50%, indicação solução injetável. Ampola 10 ml	Farmac e	Ampolas	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
124	Metronidazol, dosagem 40 mg/ml, apresentação suspensão oral. Frasco 100 ml	Belfar	Frascos	1.000	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00
						23.820,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/01/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 136.052,30 (cento e trinta e seis mil e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA e outros, no que couber, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

Órgão	06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.01 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
Função	10 – Saúde
Sub-função	122 – Administração Geral

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

Programa 0037 – Gestão de Política da Administração Geral
 Projeto Atividade 2.029 – Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
 Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recursos 010000 – Recursos Ordinários
 010200 – Receita de Impostos e Transf. Vinc. a Saúde

Órgão 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
 Unidade Orçamentária 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
 Função 10 – Saúde
 Sub-função 301 – Atenção Básica
 Programa 0171 – Gestão de Política da saúde Pública
 Projeto Atividade 2.033 – Manut. do Piso da Atenção Básica - PAB
 Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recursos 010000 – Recursos ordinários
 0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio

Órgão 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
 Unidade Orçamentária 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
 Função 10 – Saúde
 Sub-função 301 – Atenção Básica
 Programa 0171 – Gestão de Política da saúde Pública
 Projeto Atividade 2.035 – Manut. Func. da Rede Pública de Saúde
 Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recursos 010000 – Recursos ordinários
 0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio

Órgão 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
 Unidade Orçamentária 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
 Função 10 – Saúde
 Sub-função 301 – Atenção Básica
 Programa 0171 – Gestão de Política da saúde Pública
 Projeto Atividade 2.038 – Manut. e Funcionamento da Farmácia Básica
 Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recursos 010000 – Recursos ordinários
 0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio

Órgão 06 – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
 Unidade Orçamentária 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
 Função 10 – Saúde
 Sub-função 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
 Programa 0171 – Gestão de Política da saúde Pública
 Projeto Atividade 4.040 – Manut. e Funcionamento do MAC
 Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recursos 010000 – Recursos ordinários
 0114001 – Transferências Sus Bloco de Custeio

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, Agência: 1491-5, Conta Corrente: 12.333-1.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio dos Lopes/MA, 03 de janeiro de 2022.

Maria Lima da Silva Neres
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

Rafaela Martins de Carvalho
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: